

MENSAGEM Nº 05/2018

Ipueiras-CE, 13 de abril de 2018.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Tenho a honra de remeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, o anexo PROJETO DE LEI Nº 02/2018, de 02/04/2018 que **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO, INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADEQUANDO-OS AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, ESTABELECE DATA DA PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na execução do referido Projeto, foi aplicado o índice de reajuste de **1,81%** (um vírgula oitenta e um por cento), sobre o valor do vencimento base dos cargos supra indicados, tomando-se como parâmetro o índice oficial indicado pelo Governo Federal, no decreto nº 9.255 de 29/12/2017, o que significa que o servidor que percebeu de janeiro a dezembro do ano de 2017 um vencimento mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), passará a receber a importância de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), retroativos a 1º de janeiro de 2018, estes a serem pagos obrigatoriamente no exercício financeiro em curso.

Foi designado como data para pagamento da primeira parcela da gratificação natalina (13º), para os servidores efetivos, o mês em que os mesmos fazem aniversário, possibilitando a estes desfrutarem melhor da comemoração de tão importante data.

Certos de merecer o respaldo necessário dessa Casa Legislativa na aprovação da matéria em tela, em regime de **urgência, urgentíssima**, renovamos protestos de elevada estima e consideração.



**RAIMUNDO MELO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 05/2018

Ipueiras-CE, 13 de abril de 2018.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO, INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADEQUANDO-OS AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, ESTABELECE DATA DA PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento base de cargos de provimento efetivo e comissionado, equivalentes ao salário mínimo nacional, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), adequando-os ao valor estabelecido pelo Decreto Presidencial nº 9.255 de 29/12/2017 para o ano de 2018.

Art. 2º - Fica determinado o pagamento da primeira parcela da gratificação natalina (13º), aos servidores efetivos, no mês de seus respectivos aniversários, devendo ser disponibilizada em conjunto com o salário.

Art. 3º - O servidor que venha a ter o se vínculo funcional encerrado com a administração no decorrer dos seis primeiros meses do ano, caso já tenha se beneficiado da previsão contida no artigo anterior, deverá restituí-la proporcionalmente a data de seu desligamento.

Art. 4º - A planilha de impacto orçamentário-financeiro, acompanhada da Declaração para fins de cumprimento ao disposto nos Arts. 16 a 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, constam dos Anexos I e II, integrantes desta Lei.

Art. 5º - Ficam estendidas a inativos e pensionistas deste Município, na mesma proporção, as vantagens salariais atribuídas aos servidores em atividade, decorrentes da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018, estes últimos, a serem pagos obrigatoriamente no exercício financeiro em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 13 (treze) dias do mês de abril de dois mil e dezoito (2018).



**RAIMUNDO MELO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 15, 16, 17 e 18 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LRF.

O presente Projeto de Lei trata do reajuste anual previsto no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

I- Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:

FONTE DE RECURSOS : TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.

EXERCICIO	VR. (R\$)	PERÍODO
2018	32.585.363,10	JANEIRO A DEZEMBRO
2019	35.843.899,41	JANEIRO A DEZEMBRO
2020	39.428.289,35	JANEIRO A DEZEMBRO

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 13 (treze) dias do mês de abril de dois mil e dezoito (2018).



**RAIMUNDO MELO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei não afetarão as metas de resultados fiscais para este Município nos próximos três exercícios.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 13 (treze) dias do mês de abril de dois mil e dezoito (2018).



**RAIMUNDO MELO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal